

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO PAULO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela Covid-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da Covid-19 no Município de São Paulo do Potengi/RN;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento de casos do Covid-19 no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção ao Covid-19 são questões que devem ser enfrentadas por toda à sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo STF sobre a competência concorrente dos Estados, DF, Municípios e União na edição de norma ao combate à Covid-19;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga no sistema de saúde pública, especialmente no âmbito deste Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso, da data da publicação deste Decreto até o dia 23 de abril de 2021, o atendimento presencial ao público externo nas repartições da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, cujos serviços serão prestados, das 8h às 13h, de maneira remota, por meio eletrônico e/ou telefônico, salvo em relação aos serviços essenciais em que o atendimento presencial seja imprescindível.

**Art. 2º** - Fica autorizado o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São Paulo do Potengi/RN em regime de plantão, com escalas elaboradas pelo próprio órgão, desde que atendidas as necessidades mínimas de funcionamento, pelo prazo fixado no Art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de abril de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**787D4DC3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2021. Edição 2496a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>